

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cafarnaum-Bahia**, com o objetivo de regulamentar a eleição e indicação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), para o próximo Biênio- 2023/2024, para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 024/2014.

DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 1º – O presente Edital tem por finalidade e objetivos regulamentar o processo eleitoral e de indicação dos membros que integrarão o COMDEMA do Município de Cafarnaum, para mandato a ser exercido no próximo Biênio – 2023/2024.

Art. 2º - O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 10 (dez) membros titulares, e 10 (dez) membros suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

Art. 3º - As eleições e respectivas indicações dos membros do COMDEMA reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação, disponível em publicação do Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

Art. 4º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 5º – Conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 024/2014 deverão ser eleitos e indicados os membros titulares, e seus respectivos suplentes, para comporem o COMDEMA a representação dos seguintes seguimentos:

Poder Público:

- I - Um representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Desenvolvimento Econômico;

Sociedade Civil:

- VI - Um representante das Associações de Comunitárias;
- VII - Um representante Sindicato dos Servidores Públicos;



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

VIII - Um representante das Igrejas Evangélicas;

IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;

X - Um representante da Igreja Católica.

§ 1º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - Os membros do COMDEMA, observados os requisitos e impedimentos dispostos nos parágrafos 3º e 4º, do presente artigo, serão indicados até o prazo de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital de Convocação, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Nos casos das Representações dos Órgãos Municipais dos Sindicatos e da Igreja Católica, pela indicação dos seus dirigentes;

II - Nos casos das Associações Comunitárias e das Igrejas Evangélicas, por indicação de consenso, através de ofício e ata de reunião prévia de indicação do Representante da Entidade, subscrita pelos representantes das Entidades de cada seguimento.

§ 3º - As Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de inscrição, junto com os seguintes documentos:

- I.** Cópias do Estatuto Social ou documento equivalente, registrado em Cartório;
- II.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação de regularidade perante a Receita Federal, com atividade comprovada no Município de Cafarnaum;
- III.** Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência dos Indicados.

§ 4º - As Organizações da Sociedade Civil a que se refere este artigo devem atenderem aos seguintes requisitos:

I - Serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas ao interesse social do Município;

III - Atestarem o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital Convocatório;

IV - Não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo COMDEMA, ou como contratada da Administração Pública Municipal, a título oneroso;

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do COMDEMA a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Pessoas que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Gestor dos Recursos; ou

IV - Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo COMDEMA

PROCESSO ELEITORAL E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 6º - Em não havendo consenso para escolha dos membros representantes dos seguimentos das Associações Comunitárias e das Igrejas Evangélicas será deflagrado processo eleitoral para escolha dos mesmos, bem como para os membros das demais Entidades da Sociedade Civil Organizadas que não forem indicados pelas mesmas.

Art. 7º - Para conduzir o processo eleitoral, fica instituída a Comissão Eleitoral, para fiscalização e acompanhamento do processo de escolha e indicação dos membros não indicados pela Sociedade Civil Organizada, como competência para análise e emissão de parecer de impugnações apresentadas a cerca das inscrições, bem como recursos sobre os resultados das eleições e apuração de votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

§ 1º - A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) do Poder Público, a serem nomeados por Portaria editada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - Designada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre e pelos seus membros, o Presidente e o Secretário, para conduzirem, dentro de suas atribuições, o referido Processo Eleitoral, nos termos do presente Edital Convocatório.

§ 3º - A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

§ 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade
- e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da Sociedade Civil para compor o COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM;



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

- f) Divulgar a lista com a homologação dos candidatos inscritos aptos a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação dos candidatos não habilitados de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando a Prefeita cópia da Ata da Eleição indicando os representantes eleitos de cada segmento, para comporem o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para a função de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Assembleia para Eleição;
- III. Nomeação e Posse.

§ 1º – Poderão participar do processo eleitoral os candidatos que representem as entidades da sociedade civil elencadas nos incisos VI a X, do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), legalmente constituídas e sediadas no Município de Cafarnaum, e que estejam em pleno funcionamento.

§ 2º – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências.

§ 3º - A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável afixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições e indicações para concorrer nas eleições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) serão feitas da seguinte forma:

- I. Período: 15 (quinze) dias após a publicação deste ato.
- II. Horário: das 9h às 11h.
- III. Local: Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situado na rua João Costa Brasil, nº 112, Centro, Cafarnaum-Bahia.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos.



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
- b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
- c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;
- d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;
- e) Ofício assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.
- f) A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

§ 3º - A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias corridos para análise das inscrições, a contar do período de seu encerramento.

§ 5º - A Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicará no site da Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

§ 6º - As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10 – O processo eleitoral será realizado em Assembleia de Eleição designada para dia, horário e local abaixo designados:

- I. Data e horário: 20/02/2023, das 9h às 13h.
- II. Local: Rua João Costa Brasil, nº112, Centro, Cafarnaum-Bahia.).

§ 1º - O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

§ 2º - Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

§ 3º - Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

§ 4º – Na Assembleia de Eleição, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

DA APURAÇÃO

Art. 11 – O processo de apuração dos votos será feito logo após o término de cada processo de votação.

§ 1º – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da Sociedade Civil.

§ 2º – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples dos votos validos presentes.

§ 3º – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 12 – Qualquer Ente, pertencente ao segmento em eleição, em pleno exercício de seus direitos, poderá apresentar impugnação aos pedidos de inscrições, ou interpôs recursos, junto à Comissão Eleitoral, em qualquer fase do processo eleitoral, desde que tal requerimento seja apresentado antes da Ata de Eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) a 4 quatro anos, correspondente ao período de 2023 a 2026.

§ Único – Os representantes eleitos deverão ser notificados para entregar, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a documentação necessária a suas nomeações e ao exercício da representação.

Art. 14 – Titulares e Suplentes eleitos, após ato oficial do Poder Executivo Municipal de suas respectivas nomeações, serão convocados para respectiva posse.

§ Único - Os Titulares e Suplentes, membros atuais do Conselho CACS/FUNDEB, manter-se-ão em exercício pleno da representatividade até a posse dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a colaboração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 17 – O resultado da eleição e todo o processo de indicação dos nomes dos Representantes do Conselho do COMDEMA serão registrados em Ata, lavrada pela Comissão Eleitoral.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS PERÍODO.

- Publicação do Edital Processo de Inscrição – até 15 (quinze), dias corridos após a publicação do edital.
- Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral e divulgação da lista dos habilitados – até 5 dias vencido o prazo de inscrição.
- Prazo para recurso/impugnações – até 5 (cinco), dias após a publicação da lista dos habilitados.
- Análise de recurso e divulgação da lista final de habilitados - até 5 (cinco), dias após o prazo para recurso.
- Assembleia Deliberativa – fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
 CNPJ:13.714.142/0001-62

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO TRIÊNIO BIÊNIO – 2023/2026.		
Data: ___/___/2022		
Instituição:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()	Cel: ()	
E-mail:		
Representante na Assembleia:		
RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Categoria da instituição, conforme Lei Estadual nº 10.431/06 e suas alterações:		
Segmento Setor Empresarial:		
<input type="checkbox"/> Entidade de representação profissional <input type="checkbox"/> Setor da indústria <input type="checkbox"/> Setor rural <input type="checkbox"/> Setor de comércio e serviços <input type="checkbox"/> Setor do turismo		
Segmento Sociedade Civil:		
Organizações Não Governamentais (ONG's) Ambientalistas por Biomas; <input type="checkbox"/> Mata Atlântica <input type="checkbox"/> Caatinga <input type="checkbox"/> Cerrado <input type="checkbox"/> Sindicato de Trabalhadores Rurais; <input type="checkbox"/> Sindicato de Trabalhadores Urbanos; <input type="checkbox"/> Universidades.		
Nome e assinatura do representante legal da instituição:		

3. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente
4. CNPJ atualizado
5. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia (se for o caso)
6. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia

